



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

Processo nº 0801043-29.2016.8.12.0046 - Classe: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural, Exequente: Banco Bradesco S/A e Executado: Claudinei Antonio Poletti e outro

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL POR INICIATIVA PARTICULAR nos termos do artigo 879 e seguintes do CPC expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença sob nº 0801043-29.2016.8.12.0046 para intimação do executado CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (CPF nº 494.999.200-72), do cônjuge CATIA DALL AGNOL POLETTI (CPF 603.111.000-82), da depositária do bem, a Senhora CATIA DALL AGNOL POLETTI (CPF 603.111.000-82), do Credor Hipotecário BANCO BRADESCO S.A (CNPJ 60.746.948/0001-12), da terceira interessada KADRI ADVOGADOS S/S (CNPJ 05.551.698/0001-57), e demais interessados.

A Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS, Bruna Tafarelo, na forma da lei. FAZ SABER que, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC e conforme Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, realizará por iniciativa particular, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO conduzido pelo Senhor Ilto Antonio Martins, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 12, assim como credenciado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual utiliza a plataforma digital da empresa ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI – EPP, detentora do portal www.vialeiloes.com.br, pregão público de alienação por iniciativa particular do exequente o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições constantes do presente edital. A alienação será realizada em único pregão com início de acolhimento de propostas pelo sítio: www.vialeiloes.com.br no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital em jornal de grande circulação no Estado e Região, às 15 horas horário de Brasília (14 horas no horário local), e término no dia 25 de janeiro de 2022, às 15 horas horário de Brasília (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será alienado a quem ofertar valor igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizada, conforme (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de propostas, quais sejam à vista ou a prazo, estas serão submetidas à apreciação da magistrada para análise e validação das condições das ofertas.

DESCRIÇÃO DO BEM:

01 – Um imóvel Lote 13, da quadra 07, tipo residencial-1, Bairro "B", no Loteamento PARQUE UNIÃO, situado no município de Chapadão do Sul-MS, com a área superficial de QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS (525 m), de forma retangular, medindo quinze (15) metros de frente a nordeste, no alinhamento da Rua Bagé, lado ímpar; igual largura nos fundos a sudoeste, onde faz divisa com o lote número oito (08); trinta e cinco (35) metros de comprimento de frente a fundos em ambos os lados, fazendo divisa a sul este com o lote número doze (12), e a noroeste com o lote quatorze (14), distante 32,50 metros da Rua Canoas. No referido imóvel, encontra-se uma construção averbada a margem da matrícula imobiliária de AV.01, prenotado em 09.03.2007, instruído pelo Habite-se n. 1-1951, onde foi edificado um prédio residencial, em alvenaria, com área de 221,45 m² (duzentos e vinte e um, quarenta e cinco metros quadrados), o qual recebeu o n. 179, da Rua Bagé, Bairro Flamboyant. Conforme Matrícula Imobiliária 636 de f 343/350 dos autos.

Considerando a penhora do imóvel, o qual não comporta cômoda divisão, com base artigo



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

1.322 do Código Civil, este será vendido em sua totalidade, reservando-se do resultado da alienação a quota parte do cônjuge.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser alienado, objeto de matrícula nº636, registrado no CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de Avaliação de f 343/350 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM A SER ALIENADO: Constatam ônus sobre o referido bem imóvel de matrícula imobiliária 636, a saber:

R.4/636, de 06 de janeiro de 2012. Prenotação 13853. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201105061, datado em 29 de dezembro de 2.011, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cédular de Primeiro Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

R.6/636, de 05 de janeiro de 2012. Prenotação 14432. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201205006, datado em 02 de abril de 2.012, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cédular de Segundo Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

R.7/636, de 19 de novembro de 2012. Prenotação 16203. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201205050, datado em 19 de novembro de 2.012, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cédular de Terceiro Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

R.9/636, em 12 de junho de 2.017. Prenotação nº 32491. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 22/05/2017, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 0801043-29.2016.8.12.0046, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul (MS), nomeada como depositária do bem a senhora Cátia Dall Agnol Poletti. Exequente: Banco Bradesco S/A.

R.10/636, em 13 de outubro de 2.017. Prenotação nº 33985. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 17/07/2017, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial/Cédula de Crédito Rural, sob nº 0801046-81.2016.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul (MS), nomeado como depositário do bem o executado Claudinei Antônio Poletti. Exequente: Banco Bradesco S/A.

AV.11/636, em 24 de janeiro de 2018. Protocolo 34979. Para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00240717020175240101, protocolo nº 201801.2316.00435310-IA-220.

AV.12/636, em 23 de julho de 2018. Protocolo 36790. Para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00243367220175240101, protocolo nº 201807.1616.00554483-IA-410.

AV.13/636, em 02 de outubro de 2018. Protocolo 37651. Para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00248112820175240101, protocolo nº 201807.1616.00554490-IA-410.



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

R.14/636, em 24 de maio de 2.019. Prenotação nº 39793. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora e Depósito, expedida em 08/05/2019, extraída dos Autos sob nº 0801133-71.2015.8.12.0046, Ação de Cumprimento de Sentença, do Cartório da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

AV.15/636, em 18 de fevereiro de 2020. Protocolo 42316. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00242414220175240101, protocolo nº 202002.1414.01066572-IA-001, de 14 de fevereiro de 2020.

R.16/636, em 30 de abril de 2.020. Prenotação nº 42825. Registro de penhora no termo de Penhora, expedida em 11/02/2019, extraída dos Autos sob nº 0800724-61.2016.8.12.0046, Ação de Execução de Título Extrajudicial/Contratos Bancários, da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

R.17/636, em 24 de junho de 2.020. Prenotação nº 43281. Registro de penhora no termo de Penhora, expedida em 25/05/2020, extraída dos Autos sob nº 0800572-13.2016.8.12.0046, Ação de Execução de Título Extrajudicial, da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

AV.18/636, em 06 de julho de 2020. Protocolo 43395. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00252940420165240001, protocolo nº 202007.0314.01211187-IA-960, conforme Matrícula Imobiliária de f343/350 dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel a ser leiloado de inscrição municipal 01.2.007.0273.001, constam nos autos informação relativas a pendências de impostos, período de 2015 a 2020 no valor total de R\$ 27.256,17 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), conforme certidão de f 341/341 dos autos, porém estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ESTADO DO IMÓVEL: O imóvel se acha com a depositária Cátia Dell Aganol Polleti, no endereço: Rua Bagé, nº 179, Bairro Parque União, CEP: 795602-000, Chapadão do Sul - MS.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA CÁTIA DALL AGNOL POLLETI: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada, a saber:

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis. Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0001264-44.2020.8.12.0011. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 03/04/2020. Exequente: Banco Bradesco S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis. Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0002246-54.2019.8.12.0046. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 15/07/2020. Exequente: Banco do Brasil S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis. Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0010879-58.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 03/04/2020. Exequente: Banco Bradesco S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis. Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0015121-60.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 03/04/2020. Exequente: Banco Bradesco S/A.



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis. Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0015688-91.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 26/06/2020. Exequente: Município de Chapadão do Sul – MS.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis. Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0047359-69.2019.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/04/2020. Exequente: Banco do Brasil S/A.

8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0832496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/10/2018. Exequente: Domingos de Oliveira Martins.

1ª Vara da Comarca de Camapuã - MS. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exequente: Celso Garcia Rodrigues.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0000746-30.2020.8.12.0009. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 22/06/2020. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009 (1.559.474/SSP/MS). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 26/01/2017. Exequente: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitoria. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 14/11/2014. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801514-30.2014.8.12.00099 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 17/11/2014. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (Julgado). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exequente: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exequirente: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 0800612-63.2014.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/04/2016. Exequirente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exequirente: B...

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exequirente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exequirente: Vilmar Michalski.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 081043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exequirente: Banco Bradesco.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 080146-81.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exequirente: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 0801183-58.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exequirente: Município de Chapadão do Sul – MS.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801272-91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 09/08/2013. Exequirente: Ivonne Marie Claire Rapin.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exequirente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Exequirente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.
Processo: 0802197-77.2019.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2020. Exequirente: Banco do Brasil S/A.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXEQUIRENTE CLAUDINEI ANTONIO POLLETI: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do exequirente, a saber:



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0002246-54.20199.8.12.0046 (209.119.280.0150/2019). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 15/07/2020. Exequente: Banco do Brasil S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. E CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0018063-65.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 27/07/2020. Exequente: Município de Chapadão do Sul - MS.

8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 083496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/10/2018. Exequente: Domingos de Oliveira Martins.

1ª Vara Cível da Comarca de Camapuã - MS. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exequente: Celso Garcia Rodrigues.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009 (1.559.474/SSP/MS). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 26/01/2017. Exequente: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitoria. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800795-77.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2016. Exequente: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801016-2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 30/08/2016. Exequente: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 14/11/2014. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801514-30.2014.8.12.00099 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 17/11/2014. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800296-79.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Industrial. Data: 16/03/2016. Exequente: Fenix Agro-pecus Industrial LTDA.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS.



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (Julgado). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exequente: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800537-87.2019.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 14/04/2016. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exequente: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800606-85.2016.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão/ Resolução. Data: 03/06/2016. Exequente: Agro Kampphorst Prestadora de Serviço Agrícolas e de Transportes

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exequente: B...

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exequente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800883-96.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/07/2019. Exequente: Município de Chapadão do Sul – MS.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exequente: Vilmar Michalski.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exequente: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801046-81.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exequente: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801133-71.2015.8.12.0046. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 05/04/2016. Exequente: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801217-33.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exequente: Município de Chapadão do Sul – MS.



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801272-91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 09/08/2013. Exequente: Ivonne Maria Claire Rapin.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Exequente: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0900027-43.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/06/2019. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) O(s) bem(ns) será (ão) vendido (s) no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

2) O pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários acima mencionados;

3) Não serão admitidas propostas com valor inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação imobiliária (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4) Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

5) Durante a alienação, as ofertas deverão ser operacionalizadas diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de propostas por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

6) Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

7) A comissão devida ao leiloeiro pelo executado será no percentual de 5% sobre o valor da aquisição. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7.1) Se o valor de aquisição for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e/ou do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 -



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

CSM/TJMS);

8) Homologada a proposta vencedora, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

9) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo adquirente, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

10) A aquisição será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo adquirente e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

11) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

12) O exequente, se vier a adquirir o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de aquisição do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

13) O adquirente que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

14) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

15) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

16) O adquirente deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is);

17) Desfeita a alienação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do adquirente, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel (is) adquiridos(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

18) Assinado o Auto, a alienação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Alienação. A alienação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

19) Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

20) Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos (s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega/ Carta de Alienação”;

21) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

PREGÃO ELETRÔNICO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR: A alienação será realizada pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DA ALIENAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) adquirido(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização da alienação, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 895 e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento de oferta à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do pregão, o adquirente receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer



Comarca de Chapadão do Sul
Cartório da 2ª Vara

pagamento).

2) O adquirente deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do pregão sem que o adquirente tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS, situada a Avenida Mato Grosso, nº 311, Parque União, CEP: 79.560-000, cidade de Chapadão do Sul/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: o exequente, a executada, a depositária do bem imóvel, o credor fiduciário e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, Bruno Rodrigues de Oliveira, Analista Judiciário, digitei.

Chapadão do Sul, 08 de dezembro de 2021.

Bruna Tafarelo - Juíza de Direito
(assinado por certificação digital)